

NOTA
INFORMATIVA

Golden Visa

O **GOLDEN VISA** é uma **autorização de residência específica para o exercício de atividade de investimento em Portugal**, que permite, entre outros aspetos, circular pelo Espaço Schengen sem necessidade de visto;

Os cidadãos de Estados Terceiros podem obter um 'Golden Visa' (de ora em diante GV), caso levem a cabo um dos seguintes investimentos em Portugal:

- > **Transferência de capitais** num montante igual ou superior a € **1.000.000**;
- > Criação de, pelo menos, **10 postos de trabalho**;
- > **Aquisição de imóveis**, num montante igual ou superior a € **500.000**;
- > Aquisição de imóveis construídos há mais de 30 anos ou localizados em ARU e realização de **obras de reabilitação** nos mesmos, no montante igual ou superior a € **350.000**.

> Transferência de capitais no montante igual ou superior a € **350.000**, que seja aplicado em **atividades de investigação**;

> Transferência de capitais no montante igual ou superior a € **250.000**, que seja aplicado em investimento ou apoio à **produção artística, recuperação ou manutenção do património cultural nacional**;

> Transferência de capitais no montante igual ou superior a € **350.000**, destinados à **aquisição de unidades de participação em fundos de investimento ou fundos de capitais de risco** vocacionados para a capitalização de empresas;

> Transferência de capitais no montante igual ou superior a € **350.000**, destinados à **constituição de uma sociedade comercial com sede em Portugal**, com criação de 5 postos de trabalho, ou para reforço de capital social de uma sociedade comercial já constituída, com a criação ou manutenção de postos de trabalho.

REAGRUPAMENTO FAMILIAR

O titular de Golden Visa tem direito ao reagrupamento familiar com os seguintes membros da família:

- a.** O cônjuge e unido de facto;
- b.** Os filhos menores ou incapazes e os menores adotados;
- c.** Os filhos maiores, financeiramente dependentes, que sejam solteiros e se encontrem a estudar;
- d.** Os ascendentes na linha reta e em 1º grau, desde que se encontrem a cargo;
- e.** Os irmãos menores, desde que se encontrem sob tutela.

RENOVAÇÃO DO GOLDEN VISA

> O Golden Visa é válido por um período de 1 ano a contar da data da sua emissão e pode ser renovado por períodos sucessivos de 2 anos, na medida em que sejam mantidas as condições iniciais para a sua emissão;

> Com vista à renovação do Golden Visa, o titular deverá fazer prova do período exigido de permanência (isto é, 7 dias no primeiro ano e 14 dias nos subsequentes períodos de dois anos, contados de forma seguida ou interpolada);

> Ao fim de 5 anos e, nos termos da legislação em vigor, cumpridos determinados requisitos, o titular do Golden Visa poderá requerer a Autorização de Residência Permanente;

> Ao fim de 5 anos e, nos termos da legislação em vigor, cumpridos determinados requisitos, o titular do Golden Visa poderá requerer a Nacionalidade Portuguesa.

CUSTOS ASSOCIADOS* À AQUISIÇÃO DO IMÓVEL E OBTENÇÃO DO GV

DESCRIÇÃO	MONTANTE
Taxa de Análise SEF	€ 532,70 (investidor) / € 83,10 (por cada reagrupamento familiar)
Taxa Emissão GV	€ 5.324,60 (p/pessoa)
Taxa Renovação GV	€ 2.662,30 (p/pessoa)
Custos notariais (escritura de compra e venda)	Cerca de € 500,00
Registo da Compra e venda	€ 250,00
Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)	<ul style="list-style-type: none"> > 6,5% (prédios urbanos destinados a outro uso (comércio ou serviços), e terrenos urbanos para construção); > 5% (prédios rústicos); ou > 6% (prédios destinados a habitação). > Aplicável sobre o preço da compra ou sobre o valor patrimonial, consoante o que for maior.
Imposto do Selo	0,8% (aplicável sobre o preço da ou sobre o valor patrimonial do imóvel para efeitos fiscais, consoante o que for maior).

* Valores em vigor para o ano de 2019, sujeitos a alterações.

PARA MAIS INFORMAÇÕES CONTACTAR:

Carla Matos - cm@cca.law

Rita Correia Martins - rcm@cca.law

Sara Barroso - sb@cca.law

Uma equipa de especialistas,
Uma atitude *responsive*